



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.202500010

Aos um dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, com sede na AV XV DE NOVEMBRO, 1198, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2025-00010, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL DE AR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO. , nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

Empresa: A M DO N MONTEIRO LTDA; C.N.P.J. nº 40.495.443/0001-15, estabelecida à TV PRESIDENTE MEDICI, SANTA MARIA, Oeiras do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). ABNER MANOEL DO NASCIMENTO MONTEIRO, C.P.F. nº 667.695.232-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO(9.000 BTUS) S)	UNIDADE	60.00	819,990	49.199,40
00002	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO(9.000 BTUS)(COM EMPENHO DE MATERIAS DE INSTALAÇÃO)	UNIDADE	120.00	869,990	104.398,80
00003	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO (12.000BTUS) instalação de central de ar condicionado (12.000 BTUS) (COM EMPENHO DE MATERIAS DE INSTALAÇÃO)	UNIDADE	180.00	949,990	170.998,20
00004	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO(18.000BTUS) S)	UNIDADE	180.00	1.029,990	185.398,20
00005	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO(18.000BTUS) S)	UNIDADE	180.00	1.049,990	188.998,20
00006	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO(22.000 BTUS) instalação de central de ar condicionado(22.000 BTUS) (COM EMPENHO DE MATERIAS DE INSTALAÇÃO)	UNIDADE	180.00	1.099,990	197.998,20
00007	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO(24.000 BTUS) S)	UNIDADE	180.00	1.029,990	185.398,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



00008	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO(36.000 BTUS) (COM EMPENHO DE MATERIAS DE INSTALAÇÃO) DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO(9.000 UNIDADE BTUS)	180.00	82,000	14.760,00
00009	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO(9.000 BTUS) DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO(12.000 UNIDADE BTUS)	360.00	109,000	39.240,00
00010	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO(12.000 BTUS) DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO(18.000 UNIDADE BTUS)	240.00	159,000	38.160,00
00011	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO(18.000 BTUS) DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO(22.000 UNIDADE BTUS)	240.00	199,000	47.760,00
00012	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO(22.000 BTUS) DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO(24.000 UNIDADE BTUS)	420.00	259,000	108.780,00
00013	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO(24.000 BTUS) DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO(30.000 UNIDADE BTUS)	36.00	259,000	9.324,00
00014	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO(30.000 BTUS) DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO(36.000 UNIDADE BTUS, PISO E TETO)	60.00	304,000	18.240,00
00015	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO(36.000 BTUS, PISO E TETO) CARGA DE GÁS R-22 PARA CENTRAL DE AR(9.000 BTUS) UNIDADE	240.00	449,990	107.997,60
00016	CARGA DE GÁS R-22 PARA CENTRAL DE AR(9.000 BTUS) CARGA DE GÁS R-22 PARA CENTRAL DE AR(12.000 BTUS) UNIDADE	240.00	449,990	107.997,60
00017	CARGA DE GÁS R-22 PARA CENTRAL DE AR(12.000 BTUS) CARGA DE GÁS R-22 PARA CENTRAL DE AR(18.000 BTUS) UNIDADE	240.00	499,990	119.997,60
00018	CARGA DE GÁS R-22 PARA CENTRAL DE AR(18.000 BTUS) CARGA DE GÁS R-22 PARA CENTRAL DE AR(22.000 BTUS) UNIDADE	240.00	499,990	119.997,60
00019	CARGA DE GÁS R-22 PARA CENTRAL DE AR(22.000 BTUS) CARGA DE GÁS R-22 PARA CENTRAL DE AR(24.000 BTUS) UNIDADE	240.00	499,990	119.997,60
00020	CARGA DE GÁS R-22 PARA CENTRAL DE AR(24.000 BTUS) CARGA DE GÁS R-22 PARA CENTRAL DE AR(30.000 BTUS) UNIDADE	240.00	1.134,000	272.160,00
00021	CARGA DE GÁS R-22 PARA CENTRAL DE AR(30.000 BTUS) CARGA DE GÁS R-22 PARA CENTRAL DE AR(36.000 BTUS) UNIDADE	240.00	1.279,000	306.960,00
00022	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS PARA SPLI UNIDADE T DE 9.000 BTUS REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS PARA SPLIT DE 9.000 BTUS	36.00	2.724,000	98.064,00
00023	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS PARA SPLI UNIDADE T DE 12.000 BTUS REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS PARA SPLIT DE 12.000 BTUS	36.00	2.724,000	98.064,00
00024	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS PARA SPLI UNIDADE T DE 18.000 BTUS REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS PARA SPLIT DE 18.000 BTUS	36.00	3.474,000	125.064,00
00025	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS PARA SPLI UNIDADE T DE 22.000 BTUS REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS PARA SPLIT DE 22.000 BTUS	36.00	3.774,000	135.864,00
00026	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS PARA SPLI UNIDADE T DE 24.000 BTUS REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS PARA SPLIT DE 24.000 BTUS	36.00	3.774,000	135.864,00
00027	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS PARA SPLI UNIDADE T DE 30.000 BTUS REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS PARA SPLIT DE 30.000 BTUS	36.00	4.224,000	152.064,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



00028	REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS PARA SPLIT DE 36.000 BTUS REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS PARA SPLIT DE 36.000 BTUS	UNIDADE	36.00	4.524,000	162.864,00
00029	REPOSIÇÃO DE PLACA RECEPTORA DA EVAPORADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 9.000 Reposição de placa receptora da evaporadora de ar condicionado Split de 9.000 BTUS com mão de obra	UNIDADE	60.00	380,000	22.800,00
00030	REPOSIÇÃO DE PLACA RECEPTORA DA EVAPORADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 12.000 Reposição de placa receptora da evaporadora de ar condicionado Split de 12.000 BTUS com mão de obra	UNIDADE	60.00	380,000	22.800,00
00031	REPOSIÇÃO DE PLACA RECEPTORA DA EVAPORADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 18.000 Reposição de placa receptora da evaporadora de ar condicionado Split de 18.000 BTUS com mão de obra	UNIDADE	60.00	449,970	26.998,20
00032	REPOSIÇÃO DE PLACA RECEPTORA DA EVAPORADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 22.000 Reposição de placa receptora da evaporadora de ar condicionado Split de 22.000 BTUS com mão de obra	UNIDADE	60.00	428,440	25.706,40
00033	REPOSIÇÃO DE PLACA RECEPTORA DA EVAPORADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 24.000 Reposição de placa receptora da evaporadora de ar condicionado Split de 24.000 BTUS com mão de obra	UNIDADE	60.00	428,490	25.709,40
00034	REPOSIÇÃO DE PLACA RECEPTORA DA EVAPORADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 30.000 Reposição de placa receptora da evaporadora de ar condicionado Split de 30.000 BTUS com mão de obra	UNIDADE	60.00	528,440	31.706,40
00035	REPOSIÇÃO DE PLACA RECEPTORA DA EVAPORADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 36.000 Reposição de placa receptora da evaporadora de ar condicionado Split de 36.000 BTUS com mão de obra	UNIDADE	60.00	528,470	31.708,20
00036	REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA EVAPORADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 9.000BTUS Reposição de placa comando da evaporadora de ar condicionado Split de 9.000 BTUS com mão de obra	UNIDADE	60.00	2.274,000	136.440,00
00037	REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA EVAPORADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 12.000BTU Reposição de placa comando da evaporadora de ar condicionado Split de 12.000 BTUS com mão de obra	UNIDADE	60.00	2.274,000	136.440,00
00038	REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA EVAPORADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 18.000BTU Reposição de placa comando da evaporadora de ar condicionado Split de 18.000 BTUS com mão de obra	UNIDADE	60.00	2.574,000	154.440,00
00039	REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA EVAPORADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 22.000BTU REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA EVAPORADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 22.000BTU COM MÃO DE OBRA	UNIDADE	60.00	2.724,000	163.440,00
00040	REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA EVAPORADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 24.000BTU REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA EVAPORADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 24.000BTUS COM MÃO DE OBRA	UNIDADE	60.00	3.024,000	181.440,00
00041	REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA EVAPORADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 30.000BTU REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA EVAPORADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 30.000BTUS COM MÃO DE OBRA	UNIDADE	60.00	3.324,000	199.440,00
00042	REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA EVAPORADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 36.000BTU REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA EVAPORADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 36.000BTUS COM MÃO DE OBRA	UNIDADE	60.00	3.474,000	208.440,00
00043	REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA CONDENSADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 9.000BTU REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA CONDENSADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 9.000BTUS COM MÃO DE OBRA	UNIDADE	60.00	2.424,000	145.440,00
00044	REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA CONDENSADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 12.000BT REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA CONDENSADORA DE AR	UNIDADE	60.00	2.574,000	154.440,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



00045	ACONDICIONADO SPLIT DE 12.000BTUS COM MÃO DE OBRA REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA CONDENSADORA DE AR A UNIDADE CONDICIONADO SPLIT DE 18.000BT	60.00	3.024,000	181.440,00
00046	REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA CONDENSADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 18.000BTUS COM MÃO DE OBRA REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000BT	60.00	3.324,000	199.440,00
00047	REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA CONDENSADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 22.000BTUS COM MÃO DE OBRA REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000BT	60.00	3.774,000	226.440,00
00048	REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA CONDENSADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 24.000BTUS COM MÃO DE OBRA REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000BT	60.00	3.924,000	235.440,00
00049	REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA CONDENSADORA DE AR ACONDICIONADO SPLIT DE 30.000BTUS COM MÃO DE OBRA REPOSIÇÃO DE PLACA COMANDO DA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000BT	60.00	4.224,000	253.440,00
00050	REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 9.000 BTUS UNIDADE UNIDADE EXTERNA REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 9.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	60.00	1.374,000	82.440,00
00051	REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 12.000 BTUS UNIDADE UNIDADE EXTERNA REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 12.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	60.00	1.449,500	86.970,00
00052	REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 BTUS UNIDADE UNIDADE EXTERNA REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	60.00	1.599,000	95.940,00
00053	REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 22.000 BTUS UNIDADE UNIDADE EXTERNA REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 22.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	60.00	1.749,000	104.940,00
00054	REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 24.000 BTUS UNIDADE UNIDADE EXTERNA REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 24.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	60.00	1.974,000	118.440,00
00055	REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 30.000 BTUS UNIDADE UNIDADE EXTERNA REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 30.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	60.00	2.049,000	122.940,00
00056	REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 36.000 BTUS UNIDADE UNIDADE EXTERNA REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 36.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	60.00	2.274,000	136.440,00
00057	REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 9.000 BTUS UNIDADE UNIDADE INTERNA REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 9.000 BTUS UNIDADE INTERNA	60.00	1.374,000	82.440,00
00058	REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 12.000 BTUS UNIDADE UNIDADE INTERNA REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 12.000 BTUS UNIDADE INTERNA	60.00	1.449,000	86.940,00
00059	REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 BTUS UNIDADE UNIDADE INTERNA REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 BTUS UNIDADE INTERNA	60.00	1.599,000	95.940,00
00060	REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 22.000 BTUS UNIDADE UNIDADE INTERNA REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 22.000 BTUS UNIDADE INTERNA	60.00	1.748,000	104.880,00
00061	REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 24.000 BTUS UNIDADE UNIDADE INTERNA	60.00	1.974,000	118.440,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



	REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 24.000 BTUS				
	UNIDADE INTERNA				
00062	REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 30.000 BTUS	UNIDADE	60.00	2.049,000	122.940,00
	UNIDADE INTERNA				
	REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 30.000 BTUS				
	UNIDADE INTERNA				
00063	REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 36.000 BTUS	UNIDADE	60.00	2.275,000	136.500,00
	UNIDADE INTERNA				
	REPOSIÇÃO MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 36.000 BTUS				
	UNIDADE INTERNA				
00064	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 1.5 UF/440	UNIDADE	84.00	47,500	3.990,00
	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 1.5 UF/440 COM MÃO DE OBRA				
00065	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 2.5 UF/440	UNIDADE	84.00	47,500	3.990,00
	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 2.5 UF/440 COM MÃO DE OBRA				
00066	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 3 UF/440	UNIDADE	84.00	54,920	4.613,28
	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 3 UF/440 COM MÃO DE OBRA				
00067	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 5 UF/440	UNIDADE	84.00	62,420	5.243,28
	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 5 UF/440 COM MÃO DE OBRA				
00068	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 20+1.5UF/440	UNIDADE	120.00	122,420	14.690,40
	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 20+1.5UF/440 COM MÃO DE OBRA				
00069	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 25+1.5UF/440	UNIDADE	120.00	122,420	14.690,40
	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 25+1.5UF/440 COM MÃO DE OBRA				
00070	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 30+1.5UF/440	UNIDADE	144.00	152,480	21.957,12
	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 30+1.5UF/440 COM MÃO DE OBRA				
00071	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 30+2.5UF/440	UNIDADE	144.00	152,270	21.926,88
	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 30+2.5UF/440 COM MÃO DE OBRA				
00072	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 35+1.5UF/440	UNIDADE	144.00	152,390	21.944,16
	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 35+1.5UF/440 COM MÃO DE OBRA				
00073	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 35+2.5UF/440	UNIDADE	144.00	152,270	21.926,88
	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 35+2.5UF/440 COM MÃO DE OBRA				
00074	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 40+2.5UF/440	UNIDADE	180.00	152,290	27.412,20
	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 40+2.5UF/440 COM MÃO DE OBRA				
00075	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 45+2.5UF/440	UNIDADE	180.00	152,370	27.426,60
	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 45+2.5UF/440 COM MÃO DE OBRA				
00076	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 50+2.5UF/440	UNIDADE	180.00	152,370	27.426,60
	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 50+2.5UF/440 COM MÃO DE OBRA				
00077	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 55+2.5UF/440	UNIDADE	180.00	152,370	27.426,60
	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 55+2.5UF/440 COM MÃO DE OBRA				
00078	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 60+2.5UF/440	UNIDADE	180.00	152,370	27.426,60
	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 60+2.5UF/440 COM MÃO DE OBRA				
00079	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 90+2.5UF/440	UNIDADE	180.00	152,370	27.426,60
	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE 90+2.5UF/440 COM MÃO DE OBRA				
00080	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA/DESGELO PARA AR	UNIDADE	95.00	480,000	45.600,00
	CONDICIONADO SPLIT DE 9.000BT				
	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA/DESGELO PARA AR				
	CONDICIONADO SPLIT DE 9.000BTUS CONVENCIONAL/INVERTER				
	COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO				
00081	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA/DESGELO PARA AR	UNIDADE	95.00	480,000	45.600,00
	CONDICIONADO SPLIT DE 12BTUS				
	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA/DESGELO PARA AR				
	CONDICIONADO SPLIT DE 12.000BTUS CONVENCIONAL/INVERTER				
	COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO				
00082	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA/DESGELO PARA AR	UNIDADE	144.00	480,000	69.120,00
	CONDICIONADO SPLIT DE 18BTUS				
	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA/DESGELO PARA AR				
	CONDICIONADO SPLIT DE 18.000BTUS CONVENCIONAL/INVERTER				
	COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO				
00083	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA/DESGELO PARA AR	UNIDADE	144.00	299,990	43.198,56
	CONDICIONADO SPLIT DE 22BTUS				
	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA/DESGELO PARA AR				
	CONDICIONADO SPLIT DE 22.000BTUS CONVENCIONAL/INVERTER				
	COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO				
00084	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA/DESGELO PARA AR	UNIDADE	144.00	299,990	43.198,56
	CONDICIONADO SPLIT DE 24BTUS				
	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA/DESGELO PARA AR				
	CONDICIONADO SPLIT DE 24.000BTUS CONVENCIONAL/INVERTER				
	COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



00085	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA/DESGELO PARA AR UNIDADE CONDICIONADO SPLIT DE 30BTUS	144.00	329,990	47.518,56
00086	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA/DESGELO PARA AR UNIDADE CONDICIONADO SPLIT DE 30.000BTUS CONVENCIONAL/INVERTER COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	60.00	349,990	20.999,40
00087	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA/DESGELO PARA AR UNIDADE CONDICIONADO SPLIT DE 36BTUS	36.00	600,000	21.600,00
00088	REPOSIÇÃO DA TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE UNIDADE 9.000 BTUS	36.00	675,000	24.300,00
00089	REPOSIÇÃO DA TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE UNIDADE 12.000 BTUS	42.00	825,000	34.650,00
00090	REPOSIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA PARA AR CONDIC UNIDADE IONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	42.00	900,000	37.800,00
00091	REPOSIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA PARA AR CONDIC UNIDADE IONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COM MÃO DE OBRA	42.00	900,000	37.800,00
00092	REPOSIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA PARA AR CONDIC UNIDADE IONADO SPLIT DE 22.000 BTUS	60.00	1.053,000	63.180,00
00093	REPOSIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA PARA AR CONDIC UNIDADE IONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	60.00	1.053,000	63.180,00
00094	REPOSIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA PARA AR CONDIC UNIDADE IONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COM MÃO DE OBRA	24.00	1.128,000	27.072,00
00095	REPOSIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA PARA AR CONDIC UNIDADE IONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	24.00	1.128,000	27.072,00
00096	REPOSIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA PARA AR CONDIC UNIDADE IONADO SPLIT DE 30.000 BTUS COM MÃO DE OBRA	24.00	1.595,500	38.292,00
00097	REPOSIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA PARA AR CONDIC UNIDADE IONADO SPLIT DE 36.000 BTUS	24.00	1.595,500	38.292,00
00098	REPOSIÇÃO DA TURBINA DA EVAPORADORA PARA AR CONDIC UNIDADE IONADO SPLIT DE 36.000 BTUS COM MÃO DE OBRA	360.00	168,990	60.836,40
00099	MANUTENÇÃO PREVENTIVA(LIMPEZA DA EVAPORADORA + CON UNIDADE DENSADORA) 9.000 BTUS	360.00	168,990	60.836,40
00100	MANUTENÇÃO PREVENTIVA(LIMPEZA DA EVAPORADORA + CON UNIDADE DENSADORA) 12.000 BTUS	360.00	289,990	104.396,40
00101	MANUTENÇÃO PREVENTIVA(LIMPEZA DA EVAPORADORA + CON UNIDADE DENSADORA) 18.000 BTUS	720.00	269,990	194.392,80
00102	MANUTENÇÃO PREVENTIVA(LIMPEZA DA EVAPORADORA + CON UNIDADE DENSADORA) 22.000 BTUS	600.00	318,500	191.100,00
00103	MANUTENÇÃO PREVENTIVA(LIMPEZA DA EVAPORADORA + CON UNIDADE DENSADORA) 24.000 BTUS	960.00	349,990	335.990,40
00104	MANUTENÇÃO PREVENTIVA(LIMPEZA DA EVAPORADORA + CON UNIDADE DENSADORA) 30.000 BTUS	480.00	376,990	180.955,20
00105	MANUTENÇÃO PREVENTIVA(LIMPEZA DA EVAPORADORA + CON UNIDADE DENSADORA) 36.000 BTUS	60.00	798,000	47.880,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



VALOR TOTAL R\$ 9.658.585,68

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando::

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;

II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2025-00010 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

OEIRAS DO PARÁ-PA, 25 de Abril de 2025

MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ
C.N.P.J. nº 04.876.413/0001-95
CONTRATANTE

A M DO N MONTEIRO LTDA
C.N.P.J. nº 40.495.443/0001-15
CONTRATADO